

DECRETO EXECUTIVO № 63, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de área e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de uma área, pertencente ao Município de Santa Maria, localizada à Rua Luíza Fernandes, na Vila Barroso, Bairro São José à **Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL**, com sede à RST 287, n° 3705, anexo 01, Bairro Camobi, no Município de Santa Maria/RS, a ser utilizada para instalar da sede da referida Cooperativa.

Art. 2º A utilização da área a ser cedida será autorizada através do Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

Art. 3º No Termo de Permissão de Uso, a ser formalizado pela Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, devem constar as responsabilidades das partes.

Art. 4º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Civil, em Santa Maria, aos 2 dias do mês de junho de 2021.

Jorge Cladistone Pozzobom Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, com sede na cidade de Santa Maria/RS, na Rua Venâncio Aires, nº 2.277, inscrito no CNPJ sob nº 88.488.366/0001-00, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, Carteira de Identidade nº 1038475511-SSP/RS, CPF nº 484.930.070-78, residente e domiciliado em Santa Maria/RS, confere o uso de uma área pertencente ao Município de Santa Maria, à Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL, com sede à RST 287, n° 3705, anexo 01, Bairro Camobi, no Município de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob n° 22.469.865/0001-34, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pela Presidente, Sra. Luciane Lisete Friedrich Wilhelm, Carteira de Identidade nº 1046331706-SSP/RS, CPF nº 577.949.360-04, residente e domiciliada em Santa Maria/RS, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Decreto Executivo nº 63, de 2 de junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de uma área, pertencente ao Município de Santa Maria à **Central de Cooperativas da Agricultura Familiar - UNICENTRAL**, com sede à RST 287, n° 3705, anexo 01, Bairro Camobi, no Município de Santa Maria/RS a ser utilizada para instalar a sede da Cooperativa.

Parágrafo único. A área pública a ser cedida possui a seguinte descrição:

Área superficial com 2.549,81,00m² junto a área maior do terreno matriculado sob o nº 165.858, L 2 - RG, designado como Área Institucional da Vila Barroso, localizado na Rua Luíza Fernandes, Bairro São José, neste Município, com as seguintes confrontações: Ao Norte, por 89,48m, com área verde matriculada sob o nº 165.859, L 2-RG; A Leste, por 30,56m, com frente para a Rua Luíza Fernandes; Ao Sul, por 78,74m, com a área institucional remanescente da matrícula nº 165.858, L 2 - RG; A Oeste, por 32,97m, com propriedade de Cirne Automóveis Ltda. e José Adeodato dos Santos Cirne.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência, Denúncia e Rescisão

O presente Termo de Permissão de Uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste Termo.

- § 1º Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre os partícipes, o presente Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.
- § 2º O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.
- § 3º O **PERMITENTE** poderá solicitar a desocupação do espaço a qualquer tempo, mediante aviso à **PERMISSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie.
- § 4º Ocorrendo denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Permissão de Uso, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditando-lhe, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Responsabilidades I - do **PERMITENTE**:

a) permitir o uso da área à **PERMISSIONÁRIA**; e



b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar o Termo de Permissão de Uso, diretamente ou por meio de outro Órgão delegado.

II - da **PERMISSIONÁRIA**:

- a) zelar pelo bem público utilizado;
- b) cuidar da segurança, com a finalidade de evitar vandalismo, depredação e agrupamentos de desocupados e cumprimento da Lei Municipal nº 1631, de 23 de janeiro de 1973, quanto a emissão de ruídos sonoros;
 - c) cuidar da natureza, oportunizando a preservação ambiental;
- d) evitar danos ao imóvel, que podem ocorrer em virtude de mau uso e falta de conservação, bem como no caso de descuidos, tais como incêndios e demais situações afins;
- e) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no imóvel sem a prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**, sob pena de ser obrigada a repor o bem em seu estado original;
- f) todas as despesas concernentes ao uso e conservação do espaço, bem como, água, luz, telefone e taxa de coleta de lixo; e
 - g) entregar o bem quando notificado para fazê-lo.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal, devolvendo a área em boas condições, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados a ela.

CLÁUSULA QUARTA - Das Vedações

- I é vedado à **PERMISSIONÁRIA**:
- a) ceder, emprestar ou transferir, a qualquer título, o espaço objeto do presente Termo de Permissão de Uso, bem como, permitir que terceiros o utilizem;
- b) praticar ou permitir a prática de qualquer tipo de atividade que não se identifique com as finalidades expressas neste Termo de Permissão de Uso;
- c) colocar letreiros, placas, anúncios luminosos, equipamentos sonoros ou quaisquer objetos similares, sem prévia autorização do **PERMITENTE**;
 - d) promover eventos não afins da atividade autorizada;
 - e) utilizar o espaço para moradia ou abrigar e manter animais;
 - f) utilizar o espaço para eventos privados; e
 - g) realizar qualquer obra sem autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - Das Normas

Na hipótese de extinção do presente Termo de Permissão, todas as benfeitorias úteis e necessárias realizadas no imóvel ficam, automaticamente, incorporadas ao patrimônio do **PERMITENTE** sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

- § 1º Poderão ser efetuados reparos e manutenções necessárias, após autorização do **PERMITENTE**, se isso não causar danos ao espaço.
- § 2º Os reparos e manutenções realizadas não darão direito à indenização ou mesmo a retenção do bem por parte da **PERMISSIONÁRIA**.
- § 3º A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais, em tudo que disser respeito à utilização do imóvel objeto do presente Temo de Permissão de Uso.



CLÁUSULA SEXTA - Da Fiscalização

O **PERMITENTE** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o uso do espaço, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Alma Cristina Holzchuke, matrícula nº 14.697, lotada na Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido, deverá a **PERMISSIONÁRIA** comunicar imediatamente ao **PERMITENTE**, através da Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **PERMITENTE** determinará a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso.

§ 2º Casos omissos a esta Permissão de Uso serão resolvidos expressamente pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração às disposições deste instrumento implicará na Revogação do Decreto Executivo nº 63, de 2021, e, em consequência, na imediata devolução do bem público.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originadas do presente Termo de Permissão de Uso fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

Santa Maria, 2 de junho de 2021.

Luciane Lisete Friedrich Wilhelm UNICENTRAL	Jorge Cladistone Pozzobom Prefeito Municipal
<u>Testemunhas</u> :	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Luciane Lisete Friedrich Wilhelm